



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

## **PREGÃO N. 046/2014**

(Protocolo n. 21.424/2014)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 101, de 6 de março de 2014, publicada em 11 de março de 2014, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fornecimento e instalação de divisórias navais para o Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **14 de maio de 2014, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os licitantes deverão acessar, no *site* do TRESC, no endereço abaixo mencionado, os projetos das divisórias a serem fornecidas e instaladas:

<http://www.tre-sc.jus.br>, menu “Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”.

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

### III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

#### 4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL, incluídos os materiais e os serviços de instalação;

b) no campo “marca”: a marca e o modelo / código / referência do painel e da fechadura da porta, sem alternativas; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica no local de execução do objeto, antes da apresentação da proposta. A visita técnica deverá ser agendada previamente em contato com o Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC, no horário das 13h às 18h, por meio do telefone (47) 3544-0587.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## **V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço,

verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

**7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

a) não contenha a marca e o modelo / código / referência do painel e da fechadura da porta ou apresente alternativa de marca ou de modelo / código / referência para estes produtos; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo/código/referência indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do painel de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor Areia Jundiá; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

### **8.2. No SICAF, serão observados:**

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
  - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:**

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-

mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

## **IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## **X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **XI. DA DOTAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa – 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;



12.1.2. executar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

12.1.3. visitar o local de execução do objeto antes da instalação das divisórias, para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto;

12.1.4. executar o objeto no Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC, localizado na Rua Getúlio Vargas, n. 411, Centro, Trombudo Central/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.4.1. o horário para entrega e instalação das divisórias deverá ser previamente agendado como o Chefe do Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC, ou seu substituto, por meio do telefone (47) 3544-0587, das 13h às 18h;

12.1.4.2. após recebido, o objeto (materiais e serviços) será conferido pelo Chefe do Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC, ou seu substituto, e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os materiais apontados e/ou refazer os serviços de instalação em até 10 (dez) dias;

12.1.4.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de materiais e/ou de refazimento de serviços de que trata o subitem 12.1.4.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste Edital;

12.1.4.4. em caso de substituição de materiais e/ou de refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 12.1.4.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos materiais e/ou refazimento dos serviços;

12.1.5. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

12.1.6. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.7. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.8. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.9. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.10. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

12.1.12. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

#### XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe do Cartório Eleitoral de Trombudo Central/SC, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto.

14.4. Quaisquer dúvidas de projeto/desenho ou que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA, pelo telefone (48) 3251-7464, no horário das 13h às 19h.

#### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

15.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 28 de abril de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

## PREGÃO N. 046/2014

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1. OBJETO:** fornecimento e instalação de divisórias navais para o Cartório Eleitoral de Trombudo Central, conforme especificações abaixo e desenho em anexo.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES:**

As divisórias e ferragens a serem utilizadas deverão contemplar as características abaixo especificadas.

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PAINEL</b>    | Painéis de, no mínimo 35mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em <b>laminado melamínico de baixa pressão</b> na cor Areia Jundiá. Pannel com altura aproximada de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) a partir do piso, com o restante da altura em vidro. |
| <b>ESTRUTURA</b> | Estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).                                                                               |
| <b>VIDRO</b>     | Vidro com espessura mínima de 4 mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros).                       |
| <b>PORTAS</b>    | Porta para divisórias com miolo semioco, com dobradiças e fechaduras na cor preta, com duas chaves para cada porta, com perfeito acabamento, nas dimensões 0,80 x 2,10 m. As fechaduras devem permitir o fechamento com chave pelo lado externo do ambiente.                                      |

#### **PRODUTOS DE REFERÊNCIA:**

Painéis: Divilux 35 Formidur BP Plus Pannel 35 mm, cor Areia Jundiá, da Eucatex.

Fechaduras: Linha Tubular, Lockwell.

Obs.: Serão aceitos produtos similares aos supracitados, bem como cores similares à Areia Jundiá.

Os produtos anteriormente citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

## **ATENÇÃO**

- o A empresa deverá indicar, no momento do pregão, a marca e o modelo proposto para os painéis das divisórias e para a fechadura da porta, nos termos dos subitens 4.2, alínea “b”, e 4.2.1 do edital.
- o Se houver dúvidas quanto às especificações dos produtos orçados, o setor requisitante pode solicitar à empresa amostra do painel de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor Areia Jundiá.
- o ANTES da instalação das divisórias, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como as condicionantes de projeto.
- o Quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS, no telefone (48) 3251-7464, das 13h às 19h.

## **3. VISITA TÉCNICA:**

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado o serviço.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- o previamente agendada por meio do telefone (47) 3544-0587 (Cartório Eleitoral de Trombudo Central);
- o realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e
- o acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 A empresa contratada deverá visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto.
- 4.2 Entregar e instalar os produtos no local indicado neste Projeto Básico. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo Chefe do Cartório Eleitoral, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias.
  - 4.2.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s) de que trata o subitem 4.2 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.
  - 4.2.2. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 4.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- 4.3. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 4.4. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 4.5. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 4.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

- 4.7. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.
- 4.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Cartório Eleitoral de Trombudo Central: Rua Getúlio Vargas, 411, Centro, Trombudo Central/SC.

**6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento do contrato devidamente assinado.

**7. JUSTIFICATIVA:** justifica-se tal aquisição pela necessidade de adequação do espaço físico do cartório eleitoral, permitindo a proteção e o resguardo do patrimônio público, bem como garantindo seu melhor funcionamento.

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE  
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

**Código SIASG: 15.814**

**PREGÃO N. 046/2014**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS\***

\* Valor em Real (R\$)

| ITEM | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|------|----------------------|
|      |                      |
| 1    | 3.050,00             |

- Planilha elaborada em 11 de fevereiro de 2014.